



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Errata - 01

Pregão Eletrônico 022/2014

No item 15 do Edital – Da Habilitação,

Onde se lê:

15.4.7. Apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de serviço específica, expedida pelo CREA.

15.4.8. Comprovação do registro regular e válido do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

15.4.9. O Licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características compatíveis com os serviços objeto da licitação.

15.4.9.1. A comprovação do vínculo do profissional de que trata a alínea anterior será feita, no caso de sócio, pelo contrato social vigente; no caso de empregado, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento que ateste a relação de trabalho atual do profissional com o Licitante.

Leia-se:

15.4.7. Um ou mais atestados devem ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA.

15.4.8. Comprovação de registro regular e válido da empresa e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

15.4.9. O Responsável Técnico deve ser profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido pela entidade competente, a ser analisado pela área técnica, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA compatível com os serviços objeto desta licitação.

15.4.9.1 (Suprimido)





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

No item 12 do Anexo III – Minuta do Contrato – Das Obrigações e Responsabilidades do Contratado,

Onde se lê:

12.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

Leia-se:

12.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

12.1.8.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, quando cabível.

São Paulo, 23 de julho de 2014.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO

Presidente em Exercício do Coren-SP

